



Número: **0849782-16.2018.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **20ª Vara Cível da Comarca de Natal - DPVAT**

Última distribuição : **18/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JALISON MARCEL DA SILVA BARBOSA (AUTOR)		KENNEDY LAFAIETE FERNANDES DIOGENES (ADVOGADO) EMANUELL CAVALCANTI DO NASCIMENTO BARBOSA (ADVOGADO)	
PORTO SEGURO VIDA E PREVIDENCIA S/A (RÉU)		JOAO ALVES BARBOSA FILHO (ADVOGADO) ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
43490654	28/05/2019 15:51	Laudo 0849782-16.2018	Documento de Comprovação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO NATAL**

Processo nº **0849782-16.2018.8.20.5001**

Ação de Seguro Obrigatório - DPVAT

Autor: **JALISON MARCEL DA SILVA BARBOSA**

Réu: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

LAUDO PERICIAL

I - DA APRESENTAÇÃO

Aos 27 de maio de 2019, à hora aprazada, na sala de audiências da 20ª Vara Cível da Comarca do Natal/RN, situada no 6º andar do Fórum Miguel Seabra Fagundes (FMSF), endereçado à Rua Dr. Lauro Pinto, nº 315, Bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-250, eu, Dr. Uraí de Oliveira, CRM/RN 4315, na qualidade de Médico Cirurgião Ortopedista e Traumatologista nomeado para funcionar no feito em *múnus público*, iniciei a Perícia designada para esta ação, sobre a pessoa de **JALISON MARCEL DA SILVA BARBOSA**.

II - DA DESCRIÇÃO DO EXAME E DO RESULTADO ENCONTRADO

Analisando o periciando, avaliei que **(X) há ()** não há lesão corporal cuja etiologia decorre exclusivamente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre; que essas alterações da vítima são compatíveis com o quadro de início apresentado no primeiro atendimento, considerando-se as medidas tomadas na fase aguda do trauma; que posso afirmar serem as referidas lesões corporais **() reversíveis (X) definitivas**; que **() existe ()** não existe tratamento prescrito a ser aplicado para reversão do quadro **TRAUMA NO JOELHO DIREITO COM FERIMENTO CORTO CONTUSO** que **() é preciso (X)** não é preciso exame complementar para o diagnóstico conclusivo; e que o segmento corporal acometido foi o **JOELHO DIREITO** em caráter **() total ()** parcial completo **(X) parcial incompleto**.

Sendo parcial incompleto, a lesão é:

() residual (10%)

(X) leve (25%)

() média (50%)

() intensa (75%).

III - DAS RESPOSTAS AOS QUESITOS

QUESITOS
1. Quais são as lesões atualmente apresentadas pelo autor? Decorrem do relatado na petição inicial? SIM. – TRAUMA COM FERIMENTO ANTERIOR NO JOELHO DIREITO – REALIZADO TRATAMENTO CONSERVADOR E SUTURA EM FERIMENTO NO JOELHO DIREITO. LIMITAÇÃO LEVE DA MOBILIDADE DE JOELHO DIREITO PARA FLEXÃO, NEUROVASCULAR PRESERVADO DE SEGMENTO ACOMETIDO, FORÇA MUSCULAR GRAU V EM SEGMENTO ACOMETIDO, SEM CLAUDICAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR DIREITO DIFICULDADE PARA FICAR AGACHADO, FERIMENTO CICATRIZADO NA REGIÃO ANTERIOR DE JOELHO DIREITO.
2. Das lesões decorre alguma invalidez ou incapacidade? Qual é seu grau de extensão? São definitivas ou provisórias? INVALIDEZ FUNCIONAL DE JOELHO DIREITO DE CARÁTER DEFINITIVO E LEVE.
3. Há algum tratamento médico para eliminar ou minorar as lesões? Qual? NÃO.
4. Há algo mais necessário para o deslinde da causa que se deva esclarecer? NÃO.
5. Qual o tempo de consolidação da invalidez? INVALIDEZ FUNCIONAL DE JOELHO DIREITO CONSOLIDADA COM LIMITAÇÃO DA ADM.

IV - DO ENCERRAMENTO

Sendo o que cumpre proceder e esclarecer para desempenho de meu mister, encerro o presente laudo, que vai por mim assinado abaixo.

Natal/RN, 27 de maio de 2019

Uraí de Oliveira

DR. URAÍ DE OLIVEIRA
ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA
CRM-RN 4315

Dr. Uraí de Oliveira
CRM/RN 4315 - OAB/RN 8156
Perito Judicial Cível
Ortopedista e Traumatologista